

## LEI MUNICIPAL Nº. 097/99

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) e toma outras providências.”*

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais), destinado a ocorrer as despesa provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

03 - Executivo Municipal

03.01 – Fundo Municipal de Saúde

13-Saúde Saneamento

13.75 - Saúde

13.75.431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos

13.75.431.2.085 – Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica

3.200 – Transferências Correntes

3.224 – Transferência e Instituição Multi-governamentais

3.233 – Contribuições Correntes R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** -Para execução desta Lei é o poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte da doação nº. 0209.99999992.065.9999.213 – Reserva de Contingência, do Orçamento vigente.

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**Alto Caparaó, 30 de Junho de 1999.**

Delfino José Emerich  
*Prefeito Municipal*